

## Termos de Uso do Programa OMECLUB

Leia com atenção os nossos Termos de Adesão e conheça todas as regras para participar do Programa OMECLUB.

### CONTRATO PARTICULAR DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ASSOCIADOS:

São partes deste instrumento, de um lado, Omecaps Suplementos Alimentares LTDA com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na R. São Gabriel, 369 - Vila Renata, Guarulhos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.058.157/0001-24, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **OMECAPS** e, do outro, o ASSOCIADO, Pessoa Física ou Jurídica, doravante designado simplesmente ASSOCIADO.

### CLÁUSULA 1ª- DO REGISTRO NO PROGRAMA

1.1 Para participar do Programa basta se cadastrar em nosso site, concordar com nosso contrato e se tornar um **Associado**.

1.2 Ao ser aceito, o **Associado** receberá um e-mail comunicando que se tornou um **Associado** OMECLUB e receberá seu ID de **Associado**.

1.3 A partir desse momento, o **Associado** poderá acessar e utilizar os materiais e informações disponíveis através do sistema OMECLUB.

1.4 O **Associado** terá acesso ao sistema OMECLUB, após o efetivo cadastro na plataforma, onde terá acesso as suas vendas, bem como, as suas comissões e de mais informações

1.5 A empresa OMECAPS reserva-se o direito de recusar o registro como **Associado**, na hipótese do site, página nas redes sociais, ou , em outros canais de comunicação do **Associado** que divulgar qualquer material, imagem ou conteúdo que esteja em discordância com as políticas da Empresa OMECAPS.

### CLÁUSULA 2ª- DA COMISSÃO

#### 2.1 Das vendas Diretas

Nas vendas efetuadas diretamente através do seu link exclusivo de produtos, a comissão ofertada pelo programa OMECLUB, será de 20% do valor da compra.

#### 2.2 Das vendas Indiretas

Nas vendas efetuadas indiretamente pela sua rede de convidados ASSOCIADOS obedecerá a tabela a seguir:

1º Geração	5%
2º Geração	4%
3º Geração	3%
4º Geração	2%
5º Geração	1%

### CLÁUSULA 3ª- DA CARREIRA

3.1 A carreira do Programa OMECLUB será composta por 24 (vinte e quatro) cargos, sendo a progressão de cargo de acordo com a pontuação do Associado, dentro da plataforma OMECLUB, sendo 1 (um) ponto, equivalente a R\$ 1,00 (um real) em vendas, tanto na venda direta, quanto na venda indireta.

-	Cargo	Pontuação	-
1°	Alfa	100	Cem
2°	Beta	200	Duzentos
3°	Gama	300	Trezentos
4°	Delta	400	Quatrocentos
5°	Épsilon	500	Quinhentos
6°	Dzeta	1.000	Mil
7°	Eta	2.000	Dois Mil
8°	Teta	3.000	Três Mil
9°	Iota	4.000	Quatro Mil
10°	Capa	5.000	Cinco Mil
11°	Lâmbda	10.000	Dez Mil
12°	Mi	20.000	Vinte Mil
13°	Ni	30.000	Trinta Mil
14°	Ksi	40.000	Quatro Mil
15°	Omicron	50.000	Cinquenta Mil
16°	Pi	100.000	Cem Mil
17°	Rho	200.000	Duzentos Mil
18°	Sigma	300.000	Trezentos Mil
19°	Tau	400.000	Quatrocentos Mil
20°	Upsilon	500.000	Quinhentos Mil
21°	Phi	1.000.000	Um Milhão
22°	Khi	2.000.000	Dois Milhões
23°	Psi	5.000.000	Cinco Milhões
24°	Ômega	10.000.000	Dez Milhões

### CLÁUSULA 4ª- DOS PONTOS DE ATIVAÇÃO

4.1 Os Pontos de ativação serão uma ponte entre o associado e sua comissão de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Valor	Pontos de Ativação
Alfa	R\$0,0	0 Pontos
Beta	R\$0,0	0 Pontos
Gama	R\$0,0	0 Pontos
Delta	R\$50,00	50 Pontos
Épsilon	R\$50,00	50 Pontos
Dzeta	R\$50,00	50 Pontos

Eta	R\$100,00	100 Pontos
Teta	R\$100,00	100 Pontos

Iota	R\$100,00	100 Pontos
Capa	R\$150,00	150 Pontos
Lâmbda	R\$150,00	150 Pontos
Mi	R\$150,00	150 Pontos
Ni	R\$200,00	200 Pontos
Ksi	R\$200,00	200 Pontos
Omicron	R\$200,00	200 Pontos
Pi	R\$250,00	250 Pontos
Rho	R\$250,00	250 Pontos
Sigma	R\$250,00	250 Pontos
Tau	R\$300,00	300 Pontos
Upsilon	R\$300,00	300 Pontos
Phi	R\$300,00	300 Pontos
Khi	R\$400,00	400 Pontos
Psi	R\$450,00	450 Pontos
Ômega	R\$500,00	500 Pontos

4.2 O associado terá que pontuar a partir do cargo Delta para que sua comissão seja devidamente liberada, a pontuação do associado ocorrerá a partir da compra dos produtos da empresa Omecaps dentro da plataforma do OMECLUB.

4.3 Sendo a proporção de cada R\$1,00 ( Um real) gasto dentro da plataforma OMECLUB, convertido em 1 (um) Ponto de ativação.

4.4 Os pontos serão cumulativos , exemplo: o associado efetua a compra dos produtos Omecaps dentro da plataforma no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), irá ser convertido em 500 (quinhentos) Pontos de ativação sendo descontados de acordo com o cargo da tabela acima todos os meses.

## **CLÁUSULA 5ª- DAS PREMIAÇÕES**

5.1 O OMECLUB tem a política de premiar os seus associados na medida que eles forem cumprindo as metas estipuladas de cada mês, de acordo com as regras impostas.

5.2 As regras, bem como, metas e suas premiações serão divulgadas todo último dia do mês nas plataformas do OMECLUB, Telegram e via email.

5.3 Cada mês haverá diversos ganhadores, os prêmios irão variar todo mês, podendo ser viagens nacionais e internacionais, ingressos, vouchers, jantares entre outros. Todavia, haverá também sorteios para todos os associados mediante as regras impostas.

## **CLÁUSULA 6ª- DAS COMPRAS COM DESCONTO**

6.1 O associado da plataforma OMECLUB podera adquirir os produtos da empresa Omecaps com até 50% de desconto do valor anunciado no ecommecer, bastanto o associado entrar na aba “fazer pedido”, verificar os descontos vigentes e efetuar sua compra na própria plataforma.

## **CLÁUSULA 7ª- POLÍTICAS DO PROGRAMA OMECLUB**

7.1 Qualquer usuário que comprar através do Programa OMECLUB será considerado cliente da Empresa Omecaps.

7.8 O Programa OMECLUB poderá alterar as regras e procedimentos de suas operações através de aviso prévio de 10 dias em sua plataforma. Os valores das promoções, bem como, sua disponibilidade estarão sujeita às variações impostas pelo Programa OMECLUB.

7.9 É estritamente proibida a divulgação de preços ou quaisquer outras informações ou promoções contidas dentro da plataforma do Programa OMECLUB, que não tenham sido previamente aprovadas e/ou divulgadas pelo Departamento de Marketing da empresa OMECAPS, sob pena de exclusão do Programa.

7.9.1 Em caso de aprovação pelo Departamento de Marketing, a atualização de preços e promoções pelo Associado deverá ser diária, evitando divergências entre o anunciado no site da empresa OMECAPS e no site ou página do Associado. Caso ocorra alguma reclamação de clientes quanto ao preço e/ou promoção divulgado pelo Associado, **que estejam em desacordo com o site da empresa OMECAPS o Associado será o único responsável perante o cliente, devendo reembolsar a empresa OMECAPS por qualquer quantia paga a este.**

7.9.1.1 Não obstante o já previsto, o Programa OMECLUB reserva-se o direito de cancelar o registro do Associado a qualquer momento durante a vigência do Programa, se considerar que o Associado divulga qualquer material, imagem ou conteúdo que:

I- Promova qualquer material pornográfico;

II- Promova qualquer forma de violência;

III- Promova discriminações raciais, sexuais, sociais, religiosas, por idade ou por nacionalidade;

IV- Promova atividades ilegais;

V-Viole direitos autorais ou de propriedade intelectual.

**7.9.1.1 A empresa OMECAPS, reserva-se o direito de aplicar apenas uma advertência por escrito via email , nos casos em que achar que a penalidade imposta , não comporta a exclusão definitiva do Programa OMECLUB.**

## **8.Direito de Propriedade**

8.1 Os direitos de propriedade sobre todos os ícones, mensagens e outras imagens, assim como do nome e da marca registrada Omecaps pertencem ao Programa OMECLUB ficando vedado ao Associado modificar quaisquer dos ícones, mensagens ou demais imagens contidos no material disponível no site da empresa Omecaps, sob pena de ofender direitos autorais da empresa OMECAPS e praticar crime de contrafação, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

8.2 O uso indevido de qualquer dos ícones, imagens ou da marca OMECAPS ensejará a exclusão do Associado do programa, sem prejuízo das perdas e danos a que porventura a empresa Omecaps tenha direito.

8.3 O Programa OMECLUB desde já permite aos Associados a utilização de imagens ou textos relacionados aos produtos e serviços constantes em sua plataforma. Desde que única e exclusivamente para os fins propostos por este Termo de Associados.

8.4 Após o término deste Termo, o Associado obriga-se a retirar imediatamente qualquer material pertencente ao programa OMECLUB de suas páginas e meios de divulgações.

## **9.Responsabilidade do Associado.**

9.1 O Associado é o único responsável pelo desenvolvimento, operação e manutenção de seus sites e por todos os meios de divulgações e informações neles apresentados, não tendo a empresa Omecaps responsabilidade pelas informações divulgadas.

9.2 O Associado é responsável por assegurar que a inserção de qualquer material no site ou página do Associado não viola ou infringe direitos de terceiros (incluindo, direitos autorais, marcas, e outros direitos de propriedade intelectual e de imagem), e assegurar que o material colocado no site ou página do Associado não seja difamatório ou ilegal, ou contrário às Políticas do site da empresa Omecaps .

9.3 O Programa OMECLUB somente será responsável pelas indicações de produtos e serviços disponibilizados no site ou na plataforma do programa OMECLUB quando fornecidos pela própria empresa Omecaps.

9.4 O Associado assume integral responsabilidade pelos efeitos decorrentes de qualquer alegação de descumprimento legal ou contratual formulada por usuários da Internet ou por qualquer terceiro, direto ou indiretamente relacionado ao site ou página do Associado e/ou a seus conteúdos, isentando a empresa Omecaps de qualquer responsabilidade relativamente a tais relacionamentos e alegações.

9.5 Face ao disposto no item 7.4. acima, no caso de reclamação, procedimento ou processo judicial ou extrajudicial, de qualquer natureza, contra a Omecaps Suplementos Alimentares LTDA, sob alegação de violação a quaisquer direitos de terceiros ou infração a quaisquer dispositivos legais ou contratuais, relacionados direta ou indiretamente ao site, página e/ou a seus conteúdos, a Omecaps Suplementos Alimentares LTDA comunicará imediatamente a ocorrência do fato ao Associado, o qual concorda, desde já, em assumir a defesa da Omecaps Suplementos Alimentares LTDA na demanda, ou com a sua denúncia à lide, pela Omecaps Suplementos Alimentares LTDA, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, comprometendo-se, desde já, a pagar todas as despesas relativas à demanda, incluindo custas e honorários advocatícios, bem como as verbas de condenação, assim entendidas, exemplificativamente, as correspondentes a perdas e danos, lucros cessantes, indenizações, sucumbência ou quaisquer outras verbas que a Omecaps Suplementos Alimentares LTDA venha a ser condenada a pagar, sem prejuízo da obrigação de o Associado ressarcir a Omecaps Suplementos Alimentares LTDA todas despesas em que tenha eventualmente incorrido em razão da referida demanda.

9.6 Para permitir um funcionamento adequado das operações, o Associado deverá se certificar de que os "links" estejam devidamente configurados. O Programa OMECLUB não será responsável por perdas ocorridas .

## **CLÁUSULA 10ª- PRAZO/RESCISÃO**

10.1 Este Termo do Programa OMECLUB, terá início na data em que o seu registro na plataforma for aceito e vigorará por prazo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo Associado ou pela empresa OMECAPS, com ou sem motivo, através do envio de comunicação por escrito, sendo aceita como válida a comunicação feita por e-mail. Caso o Associado queira cancelar seu registro, o cancelamento será considerado como efetivado na data de envio de comunicação para a empresa OMECAPS.

10.2 Nos casos em que a empresa Omecaps optar por cancelar a conta do Associado, a comunicação será enviada com 10 (dez) dias de antecedência.

10.3 Não obstante o disposto acima, o Termo de Associado poderá ser imediatamente rescindido pela empresa Omecaps, sem necessidade de qualquer notificação ao Associado, nos casos de (I) violação pelo Associado de quaisquer das Políticas do Programa OMECLUB descritas na cláusula 4 acima, de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis ao Associado, inclusive normas de proteção ao consumidor, e (II) prática pelo Associado de quaisquer atos que possam implicar descrédito comercial ou institucional para a empresa Omecaps. Neste caso, o Associado obriga-se a, imediatamente, excluir todos os arquivos eletrônicos e links disponibilizados, que contenham quaisquer informações ou que façam quaisquer referências a empresa Omecaps ou ao Programa OMECLUB, sem guardar quaisquer cópias, assumindo a responsabilidade por qualquer perda ou dano resultante do não cumprimento deste termo.

10.4 Caso o Associado não consiga fazer a revenda para seu cliente no prazo de 60 dias da venda original, fica a empresa Omecaps autorizada a abordar e efetuar a tentativa de revenda. Neste caso, o afiliado não terá a comissão referente à venda, contudo poderá voltar a vender para seu cliente a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 11ª- MODIFICAÇÃO**

11.1 O Programa OMECLUB reserva-se o direito de modificar quaisquer dos termos e condições contidas neste Termo.

11.2 Em caso de discordância do Associado quanto às modificações realizadas no presente Termo, poderá o Associado rescindir este Termo, mediante notificação na forma da cláusula 8.1. acima. Caso o Associado continue a participar do Programa de Associado a modificação do mesmo, isto indicará que o Associado aceitou todas as modificações.

#### **CLÁUSULA 12ª- RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES**

12.1 O Associado e a empresa Omecaps são partes contratantes independentes e nenhum dos termos deste Termo de Associados autoriza ou resulta na criação de qualquer sociedade, franquia, representação de vendas ou relação de trabalho entre as partes. O Associado não tem autorização para aceitar, fazer quaisquer ofertas ou de qualquer forma atuar em nome da empresa Omecaps.

12.2 O Associado não poderá fazer qualquer afirmação, seja no Site ou página do Associado ou em qualquer outro local, que contradiga qualquer dos termos descritos nesta cláusula, ou em qualquer outro item deste Termo de Associado.

## **CLÁUSULA 13ª- DA RESPONSABILIDADE DO PROGRAMA OMECLUB**

13.1 A responsabilidade do Programa OMECLUB perante seus Associado refere-se ao pagamento das comissões sobre os pedidos aprovados efetuados através do link que contenha o código do Associado. Além disso, a empresa OMECPAS será responsável pelo processamento e envio dos produtos. A empresa Omecaps não será responsável por quaisquer danos, perdas de rendimentos, de lucros ou de informações decorrentes direta ou indiretamente deste presente Termo.

13.2 O Programa OMECLUB não será responsável por interrupções ou erros que ocorram na transmissão de dados via Internet.

## **CLÁUSULA 14ª- ACEITAÇÃO DOS TERMOS**

14.1 O Associado declara que avaliou e aceita a sua participação no Programa OMECLUB e concorda com todos os termos e condições do presente Termo. Reconhece, também, que o programa OMECLUB poderá, a qualquer tempo, solicitar referências do mesmo, assim como operar em parceria com outras entidades e indivíduos que atuem na mesma área de negócios.

## **CLÁUSULA 15ª- CONFIDENCIALIDADE**

15.1 As partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente Termo, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada Parte deverá, e para isso exercerá todo o seu poder, fazer com que seus sócios, empresas Associadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente Contrato.

## **CLÁUSULA 16ª- EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

16.1 O programa OMECLUB reserva-se o direito de excluir a conta do ASSOCIADO nas seguintes hipóteses:

- a) O Associado que divulgar o seu link de Associado na página oficial da OMECAPS, ou, em qualquer publicidade oficial da Empresa OMECAPS.
- b) O Associado que utilizar o logo ou marca da empresa em redes sociais, sites, ou em qualquer meio de divulgação não autorizado pela OMECAPS.



c) O Associado que utilizar indevidamente imagens, textos, páginas, mesmo que parcialmente, do programa OMECLUB , que não tenham sido expressamente autorizados e da **forma divulgada pela plataforma.**

d) O Associado que criar as URLS, domínios do programa OMECLUB semelhantes ou que leve a erro, se passando pela empresa OMECAPS.

e) O Associado que se passar pelo perfil oficial.

16.2 As hipóteses constantes das letras "a", "b", "c", "d", "e" constituirão infrações gravíssimas que acarretarão a imediata exclusão do programa OMECLUB, retenção das comissões eventualmente devidas e incidência das medidas judiciais cabíveis e multas, sem prejuízo, ainda, da Empresa OMECAPS pleitear perdas e danos.

16.3 Nos casos de exclusão do associado, por violação a política do programa OMECLUB, nos termos da cláusula 5 abaixo, seja por violação de qualquer direito autoral ou de propriedade, o Associado incorrerá em multa desde já estipulada em 5 (cinco) vezes a maior comissão já paga pelo programa OMECLUB, sem prejuízo da ação indenizatória cujo valor será apurado oportunamente.

16.4 O Associado será informado da exclusão da sua conta e, se houverem comissões a receber, o programa OMECLUB reserva-se o direito de retê-las na proporção da multa acima estipulada.

16.5 Se após este procedimento ainda houver comissões a receber, o programa OMECLUB ,procederá normalmente ao pagamento do Associado.

## **17. Disposições Gerais**

17.1 O presente Termo constitui o acordo integral entre as partes, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito, previamente estabelecido entre as partes.

17.2 Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos por correio eletrônico (e-mail), com comprovante de recebimento.

**17.3 A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.**

17.4 Na hipótese de ajuizamento de quaisquer ações judiciais decorrentes do presente Termo, fica estipulado entre as partes, honorários advocatícios da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

17.5 No caso de qualquer reivindicação ou controvérsia decorrente deste contrato, a ela relacionada ou resultante de sua violação, as Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável. Para tanto, as partes negociarão de forma a obter solução que seja justa e satisfatória para elas.

17.6 Não chegando as partes a um acordo, fica eleito o foro da cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, para decidir a referida controvérsia, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.